Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3.028, de 09 de outubro de 1998

Vigência a partir de **4 de Julho de 2005**.
Dada por Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005

~~**Revoga o artigo 9º da lei municipal nº 2665, de 24 de maio de 1995.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.**

~~José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Art. 1º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Art. 1º Ficam revogados os termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2665, de 24 de maio de 1995.~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

Art. 9º (Revogado)

~~Art. 2º~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 9 de outubro de 1998.~~

~~**José Tadeu de Resende**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 8º - Lei nº 3.601, de 04 de julho de 2005.